

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 09 /2016**

PROCESSO N.º 21200.000404/2016-92
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 581, de 28 de julho de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global do ITEM**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de agosto de 2016.
HORÁRIO: 09.30h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição de inseticidas líquidos e sólidos, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, visando o tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da CONAB.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema "Comprasnet", prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do item (produto ofertado)**, já considerados inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital .
- 3.3** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá **conter todas as informações constantes no item 11 do Termo de Referência, em especial:**
- as especificações detalhadas do produto, conforme item 4 do Termo de Referência;**
 - preços unitário e global do item (conforme produto ofertado),** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O **Pregoeiro**, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício 25.3.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9** Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7. DA DESCONEXÃO**
- 7.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3** No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** O critério de julgamento será o de **menor preço global do item**, considerando-se o valor total de referência estipulado no título 9 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior, que atender as exigências editalícias e que tiver a amostra do inseticida aprovada, caso seja esta solicitada.
- 10.2.1** A amostra do inseticida cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 horas, em endereço a ser informado, a contar da solicitação da área técnica da CONAB.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) hora após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2** Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3** O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.2.4** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada - não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.2 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os **documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

12.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

12.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:**

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1 No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

12.3.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.4.2 CERTIFICADO DE REGISTRO, atualizado, do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.3.4.3 ATESTADO DE UTILIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO PRODUTO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.3.4.4 RELATÓRIO TÉCNICO e da **BULA** do produto, atualizado, aprovado pelo MAPA;

12.3.4.5 O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso na Unidade da Federação onde será consumido ou entregue;

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;

b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

- 12.6** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.7** **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 12.8** Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.1.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.1.3** O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.4** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.5** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5.6** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2** A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

- 15.1.1** A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1** A SUTIN/GESUT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2.** Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.

15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2.6 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.

15.2.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

15.2.8.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

15.4 A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

15.4.1. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.5 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, que não excederá 12 meses, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor beneficiário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONAB**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 16.5** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 16.7** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 17.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 17.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 17.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 17.4** Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.
- 17.4.1** A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da Gerência de Armazenagem - GEARM, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 17.4.2** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 17.4.3** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1 Caberá à CONTRATADA:**
- 18.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 18.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;
- 18.1.3** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CONAB**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 18.1.4** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONAB** aprovar ou rejeitar os produtos;
- 18.1.5** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;
- 18.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONAB.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 18.1.7** Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 18.1.8** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 18.1.9** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 18.1.10** Constituem ainda obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
- 18.1.10.1** Na entrega dos produtos, em cada localidade, a **CONTRATADA** deverá:
- Apresentar cópia do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
 - Apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso na Unidade da Federação onde for consumido.
- 18.1.11 Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 18.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 19. DO LOCAL/HORA DE ENTREGA DO PRODUTO**
- 19.1** Os Inseticidas deverão de ser entregues devidamente acondicionados e lacrados, em seus invólucros originais, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, nas localidades elencadas no **item 11** deste anexo, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para região Norte e Nordeste. Para as demais localidades, a entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para as demais regiões do Brasil.
- 19.1.1** A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços que a ser firmada, será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2** O recebimento provisório do material, pelo empregado da Conab responsável no local de entrega (Superintendência Regional ou Unidade Armazenadora) ou a quem este assim o delegar (desde que seja empregado da Companhia), será efetuado num período de até 2 (dois) dias úteis, para posterior verificação, pelos responsáveis, da conformidade do produto com as especificações do Edital e da proposta.
- 19.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos inseticidas, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONAB, devendo o Contratado substituir o produto em questão no prazo de até 20 dias corridos, após solicitação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.5** Constatada qualquer irregularidade será aplicada à Contratada, no que couber, as penalidades constantes neste Edital.
- 19.6** A Conab se reserva no direito de a qualquer época, durante o período de garantia do produto ou vigência do contrato administrativo, coletar amostras e por meio de Laboratório Credenciado junto ao

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

MAPA, realizar Análise Química da Composição do Inseticida com objetivo de aferir a concentração do seu ingrediente ativo.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, o pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
- 20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.1.2** Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº ., o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 20.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 20.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$
, onde:
IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
AF = Atualização financeira;
VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e
N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
- 20.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 20.5** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 20.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 20.7** O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total/parcial do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de desfazimento total ou parcial do contrato, sendo a multa aplicada proporcionalmente aos serviços executados.
 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 40º (quadragésimo) dia de atraso; e
 - a partir do 41º (quadragésimo) dia de atraso, o Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caracterizando inexecução total/parcial do contrato.
- 21.2** A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 21.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.
- 21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.
- 21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.7** As sanções previstas no Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 22. DA REVISÃO**
- 22.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2** Considerar-se-á, ainda, para os fins desse tópico, os detalhamentos apresentadas no subitem 15.5 deste Edital.
- 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 23.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 086352 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 33903011.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 24.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 24.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 24.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 24.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 25. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1** À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.1.1** A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 25.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 25.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 25.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

(dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](#)), **Unidade Gestora-UG:** 135100 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

25.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato
- d) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 11 de julho de 2016.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição de inseticidas líquidos e sólidos, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da CONAB.

Por se tratar de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e Nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Ademais, considerando-se que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Conab, a aquisição deverá ser feita sob o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7892/2013.

2. JUSTIFICATIVA

A CONAB possui hoje cerca de 243.000 toneladas de estoque sujeitos a tratamento fitossanitário armazenados nas suas Unidades Armazenadoras. O estoque está avaliado em cerca de R\$ 152 milhões, valor da nota fiscal de entrada do produto. Parte desses produtos estão sujeitos a necessidade de realização de tratamento fitossanitário. A falta de insumos adequados para realizar o tratamento deixa o estoque em situação de risco podendo acarretar em perda qualidade e/ou de quantidade causando dano ao erário.

3. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Para todos os itens, deverão ser observadas as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) O fornecedor entregará à CONAB cópias dos seguintes documentos:
 - a.1) Certificado de Registro atualizado do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - a.2) Atestado de Utilização e Eficiência do Produto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.3) Relatório Técnico e a Bula do produto aprovado pelo MAPA.
- b) O inseticida **não** deverá apresentar quaisquer restrições de uso na Unidade da Federação onde será consumido. Caso o inseticida ofertado apresente restrição de uso, a contratada poderá substituir, sem quaisquer ônus adicionais para a Conab, e entregar outro produto, de mesmo princípio ativo, que não apresente quaisquer restrições de uso naquela Unidade da Federação onde será consumido ou entregue.
- c) O fornecedor deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CONAB, o local e o endereço, dentro do estado da entrega, para devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000.
- d) Fornecimento da receita agrônômica junto com a Nota Fiscal emitida por Engenheiro Agrônomo com registrado ou visto no CREA do estado onde será realizada a entrega do produto.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I - INSETICIDA LÍQUIDO ORGANOFOSFORADO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- b) 1. Ingrediente Ativo: **PIRIMIPHOS-METHYL**;
- c) 2. Quantidade : **843 litros**;
- d) 3. Acondicionamento: **Em baldes de vinte litros ou em embalagens menores adequadas as quantidades solicitadas**;
- e) 4. Produtos a serem tratados: arroz, cevada, milho e trigo armazenados;
- f) 5. Prazo de carência: **para consumo humano e animal, até 30 (trinta) dias após a data de aplicação**;
- g) 6. Prazo de validade do produto: no mínimo **16 (dezesesseis) meses** contados da data da entrega na CONAB, **período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias úteis** após notificação. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
- h) 7. Ação do inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão;
- i) 8. O inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os grãos armazenados por meio da operação de pulverização:
 - 8.1. em superfície de pilhas e massa de grãos, máquinas e equipamentos e higienização de ambientes, portanto de ação não corrosiva;
 - 8.2. de grãos a granel em esteira transportadora.
- j) 9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços e locais indicados pela CONAB (**item 11 deste Anexo I**).

ITEM II - INSETICIDA LÍQUIDO PIRETRÓIDE

1. Ingrediente Ativo: **DELTAMETHRIN**;
2. Quantidade Estimada : **619 litros, (seiscentos e dezenove litros)**;
- 3 Acondicionamento: **Em baldes de vinte litros ou em embalagens menores adequadas as quantidades solicitadas**;
4. Produtos a serem tratados: amendoim, arroz, cevada, feijão, milho e trigo armazenados;
5. Prazo de carência: **para consumo humano e animal de até trinta dias após a data de aplicação**;
6. Prazo de validade do produto: no mínimo **16 (dezesesseis) meses** contados da data de entrega na CONAB, **período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias corridos, após notificação**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
7. Ação do inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão;
8. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os produtos armazenados por meio da operação de pulverização:
 - 8.1. em superfície de pilhas e massa de grãos, máquinas e equipamentos e higienização de ambientes, portanto de ação não corrosiva;
 - 8.2. de grãos a granel em esteira transportadora.
9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (**item 11 deste Anexo I**).

ITEM III - INSETICIDA SÓLIDO

1. Ingrediente Ativo: **FOSFETO DE ALUMÍNIO**.
2. Quantidade Estimada: **11.337 quilogramas, (onze mil trezentos e trinta e sete kg)**
3. Acondicionamento: frascos com capacidade de 1,0 a 1,5 kg, com pastilhas de 3 g cada;
4. Produtos a serem tratados: arroz, feijão, milho, trigo e soja armazenados;
5. Prazo de carência: para consumo humano e animal de até trinta dias após a data de aplicação.
6. Prazo de validade do produto: no mínimo **40 (quarenta) meses** contados da data de entrega na CONAB, **período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias corridos, após notificação**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto.
7. Ação do inseticida: citotóxica, absorvido pelas vias respiratórias.
8. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as principais pragas, des-

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

critas abaixo, que atacam os produtos armazenados nas unidades armazenadoras da CONAB por meio da operação de expurgo em sacarias e em grãos a granel:

9. Principais insetos pragas a serem controlados:

- a – *Rhyzopertha dominica* (F.)
- b – *Tribolium castaneum* (herbst)
- c - *Acanthoscelides obtectus* (Say)
- d - *Lasioderma serricorne* (F.)
- e - *Oryzaephilus surinamensi* (L)
- f - *Sitophilus oryzae* (L)
- g - *Sitophilus zeamais*
- h - *Plodia interpunctella* (Hübner)
- i - *Sitotroga cerealella* (Olivier)
- j - *Ephestia cautela* (Walker)
- l - *Ephestia kuehniella* (Zeller)

10. Concentração mínima de ingrediente ativo: 560 g/kg, com liberação de pelo menos 328 g de fosfina por kg do produto comercial (aproximadamente 01 grama de fosfina para 03 gramas do produto comercial). A constatação da concentração mínima, poderá ser realizada por meio de teste laboratorial a qualquer tempo enquanto durar o prazo de validade do produto. Produtos com concentrações inadequadas deverão ser substituídas em 20 dias corridos, após notificação.

11. O inseticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (**item 11 deste Anexo I**).

5. LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os Inseticidas deverão de ser entregues devidamente acondicionados e lacrados, em seus invólucros originais, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, nas localidades elencadas no **item 11** deste anexo, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para região Norte e Nordeste. Para as demais localidades, a entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para as demais regiões do Brasil.

5.1.1 A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços que a ser firmada, será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

5.2 O recebimento provisório do material, pelo empregado da Conab responsável no local de entrega (Superintendência Regional ou Unidade Armazenadora) ou a quem este assim o delegar (desde que seja empregado da Companhia), será efetuado num período de até 2 (dois) dias úteis, para posterior verificação, pelos responsáveis, da conformidade do produto com as especificações do Edital e da proposta.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos inseticidas, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONAB, devendo o Contratado substituir o produto em questão no prazo de até 20 dias corridos, após solicitação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 6.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;
- 6.1.3** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CONAB**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 6.1.4** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONAB** aprovar ou rejeitar os produtos;
- 6.1.5** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;
- 6.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONAB.
- 6.1.7** Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação
- 6.1.8** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 6.1.9** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 6.1.10** Constituem ainda obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
- Na entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá:
 - Apresentar cópia do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
 - Apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso na Unidade da Federação onde for consumido.
- 6.1.11** **Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 6.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 6.2** **Caberá à CONAB:**
- 6.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 6.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 6.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2.4** Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.
- 6.2.4.1** A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da Gerência de Armazenagem - GEARM, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

necessário à regularização dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

6.2.4.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**

6.2.4.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, o pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

7.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 7.1 e 7.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº , o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

7.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

7.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 7.1 e 7.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 7.5** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 7.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 7.7** O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8. SANÇÕES

- 8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total/parcial do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de desfazimento total ou parcial do contrato, sendo a multa aplicada proporcionalmente aos serviços executados.
 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - multa de mora no percentual correspondente a 1,0 % (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 40º (quadragésimo) dia de atraso; e
 - a partir do 41º (quadragésimo) dia de atraso, o Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caracterizando inexecução total/parcial do contrato.
- 8.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.
- 8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.
- 8.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. PREÇOS DE REFERÊNCIA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário* (R\$)	Valor Total* (R\$)
843	litro	Pirimiphos-methyl	133,25	112.329,75
619	litro	Deltamethrin	77,63	48.052,97
11.337	Quilo	Fosfeto de Alumínio	168,88	1.914.592,56
Valor Total				R\$ 2.074.975,28

* O valor em questão foi obtido através da média das propostas de pesquisas de preços juntadas aos autos.

10. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS POR ESTADO

10.1 ITEM I - INSETICIDA LÍQUIDO ORGANOFOSFORADO

UF	Estimativa de Pirimiphos-methyl (I)
AC	0
AL	0
AM	0
CE	7
DF	366
ES	0
MA	1
MG	383
PA	0
PB	1
PE	0
PR	27
RJ	1
RN	10
RO	5
SC	3
SE	1
SP	33
TO	5
Total	843

10.2 ITEM II - INSETICIDA LÍQUIDO PIRETRÓIDE

UF	Estimativa de Deltamethrin (I)
AC	1
AL	0
AM	1
CE	0
DF	161

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

ES	16
MA	7
MG	362
PA	5
PB	9
PE	9
PR	8
RJ	2
RN	2
RO	2
SC	1
SE	1
SP	25
TO	7
Total	619

10.3 ITEM III - INSETICIDA SÓLIDO FOSFETO DE ALUMÍNIO

UF	Estimativa Fosfeto de Alumínio(kg)
AC	3
AL	65
AM	25
BA	94
DF	728
ES	154
MA	182
MG	1.342
PA	22
PB	268
PI	171
PR	6.985
RJ	7
RN	775
RO	59
RR	86
SC	254
SE	35
TO	82
Total	11.337

11. ENDEREÇOS DE ENTREGA

QUADRO LOCAIS DE ENTREGA

ITENS: I, II e III

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

UA - RIO BRANCO/AC
 Telefone: (68) 3227-8379
 Tele/fax: (68) 3221-8921
 CNPJ: 26.461.699/0421-85
 Inscr. Estadual: 01.000.290/005-79
 Rod. AC 40 Km 5 DFA s/nº
 69.901-180 Rio Branco, AC

UA - MACEIÓ/AL
 Telefone: (082)-3241.0581
 Tele/fax:
 CNPJ: 26461699/0401-31
 Inscr. Estadual: 241045932
 Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro
 57013-000 Maceió, AL

UA - AL/PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 Telefone: (82) 3421-5104
 CNPJ: 26.461.699/0482-05
 Inscrição Estadual: 24237273-2
 End: Rua Monoel Orígenes de Oliveira, 105
 CEP: 57000-050 - PALMEIRAS DOS ÍNDIOS-AL

UA - MANAUS/AM
 Telefone: (92) 3237-6288/3237-1293
 Tele/fax: (92) 3613-2454
 CNPJ: 26.461.699/0080-84
 Inscr. Estadual: 04.114.312-4
 Av. Ministro Ministro Mario Andreazza, 2196 - Distrito Industrial
 69075-830 Manaus, AM

UA - ENTRE RIOS/BA
 Telefone: (75) 3420-3467
 Tele/fax: (75) 3420-2162
 CNPJ: 26.461.699/0458-77
 Inscr. Estadual: 69.589.990
 Avenida Romeo de Araújo Veloso nº 221 Centro
 48.180-000 Entre Rios, BA

UA - IRECÊ/BA
 Telefone: (74) 3641-3174
 Tele/fax: (74) 3641-3392
 CNPJ: 26.461.699/0149-98
[Inscr. Estadual: 71.900.619-EP](http://www.inscr.ba.gov.br)
 Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5
 CEP:44900-000 Irecê, BA

UA - ITABERABA/BA
 Telefone: (75) 3251-2533
 Tele/fax: (75) 3251-1695
 CNPJ: 26.461.699/0429-32

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

Inscr. Estadual: 66495644
BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus
CEP:46.880-000 Itaberaba, BA

UA - RIBEIRA DO POMBAL/BA
Telefone: (75) 3276-2289
Tele/fax: (75) 3276-1956
CNPJ: 26.461.699/0459-58
Inscr. Estadual: 69.642.773
Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410
48.400-000 Ribeira do Pombal, BA

UA - SANTA MARIA DA VITORIA/BA
Telefone:
Tele/fax: (77) 3483-1612
CNPJ: 26.461.699/0472-25
Inscr. Estadual: 77.853.979
Rua Capitão José Alfaiate, 88
47.640.000 Santa Maria da Vitoria, BA

UA - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
Telefone:
Tele/fax:
CNPJ: 26.461.699/0461-72
Inscr. Estadual: 69.756.598
Avenida Euclides da Cunha nº 270 - Loteamento Nova Teixeira - Bairro Nova Teixeira
45.998-660 Teixeira de Freitas, BA

UA - CRATEUS/CE
Telefone: (88) 3691-0095
Tele/fax: (88) 3691-0095
CNPJ: 6.461.699/0456-05
Inscr. Estadual: 06.193.604-9
Av. Sargento Hermínio, 1071
63700-000 Crateus, CE

UA - IGUATU/CE
Telefone: (88) 3581-1017
Tele/fax: (88) 3581-1017
CNPJ: 26.461.699/0191-08
Inscr. Estadual: 06.819.909-0
Rodovia Iguatu/Campos Sales
63.500-000 Iguatu/CE, CE

UA - ICÓ/CE
Telefone/Fax: (88) 3561-2538
CNPJ: 26.461.699/0483-88
Inscrição Estadual : 06.555.310-1
Inscrição Municipal: 23209
Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CEP: 63.430.000 - Icó, Ceará

UA - JUAZEIRO DO NORTE/CE
 Telefone: (88) 3571-4119
 Tele/fax: (88) 3571-4119
 CNPJ: 26.461.699/0411-03
 Inscr. Estadual: 06.682.964-0
 Av. Padre Cícero km 4
 63.010-020 Juazeiro do Norte/CE, CE

UA - MARACANAÚ/CE
 Telefone: (85) 3293-1681
 Tele/fax: (85) 3293-1681
 CNPJ: 26.461.699/0110-34
 Inscr. Estadual: 06.833.238-6
 Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial
 61.939-180 Maracanaú/CE, CE
 E-mail: ce.ua-maracanau@conab.gov.br

UA - RUSSAS/CE
 Telefone: (88) 3411.2737
 Tele/fax: (88) 3411.2737
 CNPJ: 26.461.699/0425-09
 Inscr. Estadual: 06.691.606-2
 BR 116 Km 04 S/N
 62.900-000 Russas/CE, CE

UA - SENADOR POMPEU/CE
 Telefone: (88) 3449-0167
 Tele/fax: (88) 3449-0167
 CNPJ: 26.461.699/0415-37
 Inscr. Estadual: 06.682.321-8
 Rua Samuel Cambraia no. 114 - Centro
 63.600-000 Senador Pompeu/CE, CE

UA - SOBRAL/CE
 Telefone: (88) 3611-3077
 Tele/fax: (88) 3611-3077
 CNPJ: 26.461.699/0412-94
 Inscr. Estadual: 06.685.625-6
 Rua Galdino Araújo, no. 149 Bairro: Alto do Cristo
 62.030-430 Sobral/CE, CE

UA Brasília
 Telefone: (61) 3363-1450 (61) 3363-2511- Fax (61) 3233-9316
 Endereço: SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF
 CEP.: 71.205-050

UA - CAMBURI/ES
 Telefone: (27) 3315-9665
 Tele/fax: (27) 3315-9665

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CNPJ: 26.461.699/0399-82
 Inscr. Estadual: 082.050.11-2
 Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha
 29.060-670 Vitória, ES

UA - COLATINA/ES
 Telefone: (27) 3721-5672
 Tele/fax: (27) 3721-5672
 CNPJ: 26.461.699/0385-87
 Inscr. Estadual: 082.021.29-5
 Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC
 29702-000 Colatina, ES

UA - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES
 Telefone: (27) 3041-4000
 Tele/fax: (27) 3225-8266
 CNPJ: 26.461.699/0491-98
 Inscr. Estadual: 082.979.67-7
 Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC
 29315-314 Cachoeiro de Itapemirim, ES

UA - IMPERATRIZ/MA
 Telefone: (99) 3523-5993
 Tele/fax:
 CNPJ: 26.461.699/0413-75
 Inscr. Estadual: 12.113.448-2
 BR 010, km 1340
 65903-390 Imperatriz, MA

UA - SÃO LUIS/TIRIRICAL/MA
 Gerente: José Faria Pereira
 Telefone: (98) 3245-2064
 Tele/fax: (98) 3244-3511
 CNPJ: 26.461.699/0374-24
 Inscr. Estadual: 112.169.301-5
 BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical
 65.099-110 São Luís, MA

UA - CAMPOS ALTOS/MG
 Telefone: (37) 3426-1676
 Tele/fax: (37) 3426-1676
 CNPJ: 26 461 699/0402-12
 Inscr. Estadual: 115.745013.1957
 Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
 38970-000 Campos Altos, MG

UA - CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
 Telefone: (35) 3335-2552
 Tele/fax: (35) 3335-2552
 CNPJ: 26.461.699/0393-97
 Inscr. Estadual: 177.745013.1417

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

Rua da Estação, snº
37430-000 Conceição do Rio Verde, MG

UA - JUIZ DE FORA/MG
Telefone: (32) 3223-4277
Tele/fax: (32) 3222-2296
CNPJ: 26.461.699/0397-10
Inscr. Estadual: 367.745013.1669
Rua Bruno Simili nº 47 - Bairro Benfica
36092-050 Juiz de Fora, MG

UA - MONTES CLAROS/MG
Telefone: (38) 3215-1511
Tele/fax: (38) 3215-1051
CNPJ: 26.461.699/0403-01
Inscr. Estadual: 433.745013.2080
Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição
39400-287 Montes Claros, MG

UA - PASSA QUATRO/MG
Telefone: (35) 3371-2110
Tele/fax: (35) 3371-2212
CNPJ: 26.461.699/0122-78
Inscr. Estadual: 476.745013.0994
Av. Dr. Paulo Nogueira de Luca, 97 - Bairro Pinheirinhos
37460-000 Passa Quatro, MG

UA - PERDÕES/MG
Telefone: (35) 3864-7204
Tele/fax: (35) 3864-7204
CNPJ: 26.461.699/0200-25
Inscr. Estadual: 499.745013.1750
Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 619
37260-000 Perdões, MG

UA - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
Telefone: (35) 3531-6951
Tele/fax: (35) 3531-6951
CNPJ: 26.461.699/0392-06
Inscr. Estadual: 647.745013.1354
Rua Belmira Andrade F. Westin, snº - Jardim Bernadete
37950-000 São Sebastião do Paraíso, MG

UA - UBERABA/MG
Telefone: (34) 3313-6018 / 3313-6023 / 3313-6055
Tele/fax: (34) 3313-6021
CNPJ: 26.461.699/0120-06
Inscr. Estadual: 701.745013.0395
Rua 4, nº 315, Quadra 1, lote 5 - Bairro Caçu
38100-000 Uberaba, MG

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

UA - UBERLÂNDIA/MG

Telefone: (34) 3213-2348 / 3213-1644 / 3213-2171 / 3213-2072 / 3213-2001

Tele/fax: (34) 3213-2335

CNPJ: 26.461.699/0121-97

Inscr. Estadual: 702.745013.0875

Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial

38400-000 Uberlândia, MG

UA - VARGINHA/MG

Telefone: (35) 3221-4648

Tele/fax: (35) 3214-1905

CNPJ: 26.461.699/0398-00

Inscr. Estadual: 707.745013.1570

Alameda do Café, nº 1000 - Bairro Jardim Anderê

37026-400 Varginha, MG

UA - ANANINDEUA/PA

Telefone: 91 3250 3008

Tele/fax: 91 3250 3008

CNPJ: 26.461.699/0079-40

Inscr. Estadual: 15.158.421-4

Estrada do Mocajutuba km 05 s/nº Distrito Industrial

67.030-180 Ananindeua, PA

UA - MARABÁ/PA

Telefone: 94- 3322-2914

Tele/fax: 94- 3322-2914

CNPJ: 26.461.699/0431-57

Inscr. Estadual: 15.247.088-3

Rodovia Pa. 150, Km 06, Folha 34, s/nº Quadra Especial, Nova Marabá

68.507-120 MARABÁ – PA, PA

UA - SANTARÉM/PA

Telefone: 93- 3529-2818

Tele/fax: 93- 3529-2818

CNPJ: 26.461.699/0427-70

Inscr. Estadual: 15.241.371-5

Av. Cuiabá, 962, Bairro Liberdade

68.040-400 Santarém - PA, PA

UA - CAMPINA GRANDE/PB

Telefone: (83) 3331-2739

Tele/fax: (83) 3331-2739

CNPJ: 26.461.699/0416-18

Inscr. Estadual: 16.061.478-3

Av. Assis Chateaubriand no. 4885

58105-421 Campina Grande, PB

UA - JOÃO PESSOA/PB

Telefone: (83) 3233-3525 / 233-1702

Tele/fax: (83) 3233-3525

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CNPJ: 26.461.699/0038-72
 Inscr. Estadual: 16.068.673-3
 Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial
 58082-025 João Pessoa, PB

UA - MONTEIRO/PB
 Telefone: (83) 3351-2828
 Tele/fax: (83) 3351-2089
 CNPJ: 26.461.699/0476-59
 Inscr. Estadual: 16.161.326-8
 Rua Antenor Navarro, s/nr - Centro
 58500-000 Monteiro, PB

UA - PATOS/PB
 Telefone: (83) 3421-1329
 Tele/fax: (83) 3421-1329
 CNPJ: 26.461.699/0477-30
 Inscr. Estadual: 16.161.374-8
 Fazenda Trapiá, 3312 / BR 230 - Km 332 Zona Rural
 58700-000 Patos, PB

UA - FLORIANO/PI
 Tele/fax: (89) 3522-4460
 CNPJ: 26.461.699/0424-28
 Inscr. Estadual: 19.453.132-5
 BR 343 S/N MELADÃO
 64800-000 Floriano, PI

UA - PARNAÍBA/PI
 Tele/fax: (86) 3321-2152
 CNPJ: 26.461.699/0410-22
 Inscr. Estadual: 19.451.967-8
 BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima
 64202-220 Parnaíba, PI

UA - PICOS/PI
 Tele/fax: (89) 3422-4277
 CNPJ: 26.461.699/0409-99
 Inscr. Estadual: 19.451.965-1
 Av. Brasil Nº 2810 - Bairro Junco
 64600-000 Picos, PI

UA - TERESINA/PI
 Tele/fax: (86) 3227-1134
 CNPJ: 26.461.699/0207-00
 Inscr. Estadual: 19.417.768-8
 Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piaui
 64025-050 Teresina, PI

UA - APUCARANA/PR
 Telefone: (43) 3423-6253 / 3423-9124
 Tele/fax: (43) 3423-9495

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CNPJ: 26.461.699/0055-73
Inscr. Estadual: 636.03272-70
BR 376 - Km 05
86813-240 Apucarana, PR

UA - CAMBÉ/PR
Tele/fax: (43) 3254-3200
CNPJ: 26.461.699/0053-01
Inscr. Estadual: 611.00663-23
Rua Belo Horizonte, 2726
86181-020 Cambé, PR

UA - PONTA GROSSA/PR
Telefone: (42) 3228-1145
Encarregado Seman: José Jorge Veloso
CNPJ: 26.461.699/0054-92
Inscr. Estadual: 201.08072-07
BR 376, Km 510 - caixa posta 675
84100-000 Ponta Grossa, PR

UA - ROLÂNDIA/PR
Telefone: (43) 3255-5339
Tele/fax: (43) 3256-2951
CNPJ: 26.461.699/0325-46
Inscr. Estadual: 901.01362-42
Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo
86600-000 Rolândia, PR

UA - LYRA TAVARES/RJ
Telefone: (0XX)-21-3847-2092 / 3847-2108
Tele/fax: (0XX)-21-3847-2119
CNPJ: 26.461.699/0096-41
Inscr. Estadual: 82.098.240
Rua Sargento Silvio Hollenback no. 220
21.530-000 Rio de Janeiro, RJ

UA - AÇU/RN
Telefone: (84) 3331-2405
Tele/fax:
CNPJ: 26.461.699/0436-61
Inscr. Estadual: 20.201.668-4
Senador João Câmara, s/nº - Centro
53650-000 Açu, RN

UA - CURRAIS NOVOS/RN
Telefone: (84) 3431-1444
Tele/fax:
CNPJ: 26.461.699/0464-15
Inscr. Estadual: 20.203.302-3
Av. Pres Getúlio Vargas, 3379
59380-000 Currais Novos, RN

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

UA - MOSSORÓ/RN
 Telefone: (84) 3321-3645
 Tele/fax: (84) 3321-3645
 CNPJ: 26.461.699/0418-80
 Inscr. Estadual: 20.094.518-1
 Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio
 59619-000 Mossoró, RN

UA - NATAL/CAIAPÓS/RN
 Telefone: (84) 3218-4020
 Tele/fax:
 RTA: Boris Pinheiro Minora de Almeida
 CNPJ: 26.461.699/0465-04
 Inscr. Estadual: 20.203.711-8
 Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite
 59067-400 Natal, RN

UA - UMARIZAL/RN
 Telefone: (84) 3397.2814
 Tele/fax: (84) 3397.2814
 CNPJ: 26.461.699/0489-73
 Inscrição. Estadual: 20.278.963-2
 Rua Serra dos Martins, 211 Centro
 CEP – 59.865.000 - UMARIZAL-RN

UA - CACOAL/RO
 Telefone: (69) 3441-1248
 Tele/fax: (69) 3443-6504
 CNPJ: 26.461.699/0404-84
 Inscr. Estadual: 000000001035533
 Av. Castelo Branco, nº 16.636 - Bairro Incra
 76.965-870 Cacoal, RO

UA - PORTO VELHO/RO
 Tele/fax: (69) 3216-8421
 CNPJ: 26.461.699/0009-38
 Inscr. Estadual: 00000000333042
 Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair
 76.801-371 Porto Velho, RO

UA - VILHENA/RO
 Tele/fax: (69) 3321-2485
 CNPJ: 26.461.699/0010-71
 Inscr. Estadual: 00000000288403
 BR 364 KM 680
 76.980-000 Vilhena, RO

UA - BOA VISTA/RR
 Telefone: (95) 3623-9459
 Tele/fax: (95) 3623-1874

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CNPJ: 26.461.699/0451-09
Inscr. Estadual: 24.013946-6
Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A-Anexo I,II e IV - B.Mecejana
69309-695 Boa Vista / RR

UA - HERVAL D.OESTE/SC
Telefone: (49) 3554-1491
Tele/fax: (49) 3554-0766
CNPJ: 26.461.699/0049-25
Inscr. Estadual: 250.497.867
Rua Dorival de Brito e Silva, S/Nº
89.610-000 Herval d' Oeste, SC

UA - SÃO JOSÉ/SC

Telefone: (48) 3381-7226
Tele/fax: (48) 3381-7233
CNPJ: 26.461.699/0330-03
Inscr. Estadual: 253.347.009
Rua: Francisco Pedro Machado s/n.
88.117402 São Jose, SC

UA - ITABAIANA/SE

Telefone: (79) 3431-3190
Tele/fax: (79) 3431-3022
RTA: José Bonfim Oliveira Santos Júnior
CNPJ: 26.461.699/0062-00
Inscr. Estadual: 27.079.343-7
Av. Walter Franco nº 382 - Centro
CEP: 49500-00 Itabaiana, SE

UA - ARAGUAÍNA/TO

Telefone: (63)3411-1253
Tele/fax: (63)3411-1259
CNPJ: 26.461.699/0417-07
Inscr. Estadual: 29.361.900-0
Avenida Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança
77808-420 Araguaína, TO

UA - RIO FORMOSO/TO

Telefone: (63) 8405-6178
CNPJ: 26.461.699/0324-65
Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural
77.470-000 Formoso do Araguaia, TO

Brasília, 15 de maio de 2016.

Saulo Tomiyoshi Medeiros
Gerência de Armazenagem
Gerente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.000404/2016-92

Pregão Eletrônico nº 09 / 2016

No dia ___ de _____ de 2016, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 09/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) – (Caso houver – se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 09 /2016 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número] e Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000404/2016-92

Contrato N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.000404/2016-92**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 09 /2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de produto, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Contratação de Empresa para fornecimento de **INSETICIDA**, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da CONAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ITEM I - INSETICIDA LÍQUIDO ORGANOFOSFORADO

(Se o contrato for para o item I, constar este tópico)

1. Ingrediente Ativo: **PIRIMIPHOS-METHYL**;
2. Quantidade : **843 litros**;
3. Acondicionamento: **Em baldes de vinte litros ou em embalagens menores adequadas as quantidades solicitadas**;
4. Produtos a serem tratados: arroz, cevada, milho e trigo armazenados;
5. Prazo de carência: **para consumo humano e animal, até 30 (trinta) dias após a data de aplicação**;
6. Prazo de validade do produto: no mínimo **16 (dezesesseis) meses** contados da data da entrega na CONAB, **período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias úteis** após notificação. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
7. Ação do inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão;
8. O inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os grãos armazenados por meio da operação de pulverização:
 - 8.1. em superfície de pilhas e massa de grãos, máquinas e equipamentos e higienização de ambientes, portanto de ação não corrosiva;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

8.2. de grãos a granel em esteira transportadora.

9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços e locais indicados pela CONAB (**item 11 deste Anexo I**).

UF	Estimativa de Pirimiphos-methyl (I)
AC	0
AL	0
AM	0
CE	7
DF	366
ES	0
MA	1
MG	383
PA	0
PB	1
PE	0
PR	27
RJ	1
RN	10
RO	5
SC	3
SE	1
SP	33
TO	5
Total	843

2.2 ITEM II - INSETICIDA LÍQUIDO PIRETRÓIDE

(Se o contrato for para o item III, constar este tópico)

1. Ingrediente Ativo: **DELTAMETHRIN**;
2. Quantidade Estimada : **619 litros, (seiscentos e dezenove litros)**;
- 3 Acondicionamento: **Em baldes de vinte litros ou em embalagens menores adequadas as quantidades solicitadas**;
4. Produtos a serem tratados: amendoim, arroz, cevada, feijão, milho e trigo armazenados;
5. Prazo de carência: **para consumo humano e animal de até trinta dias após a data de aplicação**;
6. Prazo de validade do produto: **no mínimo 16 (dezesesseis) meses contados da data de entrega na CONAB, período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias corridos, após notificação**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
7. Ação do inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão;
8. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os produtos armazenados por meio da operação de pulverização:
 - 8.1. em superfície de pilhas e massa de grãos, máquinas e equipamentos e higienização de ambientes, portanto de ação não corrosiva;
 - 8.2. de grãos a granel em esteira transportadora.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 11 deste Anexo I).

e

UF	Estimativa de Deltamethrin (I)
AC	1
AL	0
AM	1
CE	0
DF	161
ES	16
MA	7
MG	362
PA	5
PB	9
PE	9
PR	8
RJ	2
RN	2
RO	2
SC	1
SE	1
SP	25
TO	7
Total	619

2.3 ITEM III - INSETICIDA SÓLIDO

(Se o contrato for para o item III, constar este tópico)

1. Ingrediente Ativo: **FOSFETO DE ALUMÍNIO.**
2. Quantidade Estimada: **11.337 quilogramas,(onze mil trezentos e trinta e sete kg)**
3. Acondicionamento: frascos com capacidade de 1,0 a 1,5 kg, com pastilhas de 3 g cada;
4. Produtos a serem tratados: arroz, feijão, milho, trigo e soja armazenados;
5. Prazo de carência: para consumo humano e animal de até trinta dias após a data de aplicação.
6. Prazo de validade do produto: no **mínimo 40 (quarenta) meses** contados da data de entrega na CONAB, **período no qual, caso haja alterações físico-químicas no produto, a Contratada garantirá a troca do inseticida as suas expensas e em no máximo 20 dias corridos, após notificação.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto.
7. Ação do inseticida: citotóxica, absorvido pelas vias respiratórias.
8. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as principais pragas, descritas abaixo, que atacam os produtos armazenados nas unidades armazenadoras da CONAB por meio da operação de expurgo em sacarias e em grãos a granel:
9. Principais insetos pragas a serem controlados:
 - a – *Rhyzopertha dominica (F.)*
 - b – *Tribolium castaneum (herbst)*
 - c - *Acanthoscelides obtectus (Say)*
 - d - *Lasioderma serricorne (F.)*

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

e - *Oryzaephilus surinamensi* (L)

f - *Sitophilus oryzae* (L)

g - *Sitophilus zeamais*

h - *Plodia interpunctella* (Hübner)

i - *Sitotroga cerealella* (Olivier)

j - *Ephestia cautela* (Walker)

l - *Ephestia kuehniella* (Zeller)

10. Concentração mínima de ingrediente ativo: 560 g/kg, com liberação de pelo menos 328 g de fosfina por kg do produto comercial (aproximadamente 01 grama de fosfina para 03 gramas do produto comercial). A constatação da concentração mínima, poderá ser realizada por meio de teste laboratorial a qualquer tempo enquanto durar o prazo de validade do produto. Produtos com concentrações inadequadas deverão ser substituídas em 20 dias corridos, após notificação.

11. O inseticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (**item 11 do Termo de Referência**).

UF	Estimativa Fosfeto de Alumínio(kg)
AC	3
AL	65
AM	25
BA	94
DF	728
ES	154
MA	182
MG	1.342
PA	22
PB	268
PI	171
PR	6.985
RJ	7
RN	775
RO	59
RR	86
SC	254
SE	35
TO	82
Total	11.337

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 Os Inseticidas deverão de ser entregues devidamente acondicionados e lacrados, em seus invólucros originais, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, nas localidades elencadas no **item 11** do Termo de Referência, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para região Norte e Nordeste. Para as demais localidades, a entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União para as demais regiões do Brasil.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

- 3.1.1 A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços que a ser firmada, será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2 O recebimento provisório do material, pelo empregado da Conab responsável no local de entrega (Superintendência Regional ou Unidade Armazenadora) ou a quem este assim o delegar (desde que seja empregado da Companhia), será efetuado num período de até 2 (dois) dias úteis, para posterior verificação, pelos responsáveis, da conformidade do produto com as especificações do Edital e da proposta.
- 3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos inseticidas, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONAB, devendo o Contratado substituir o produto em questão no prazo de até 20 dias corridos, após solicitação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 Constatada qualquer irregularidade será aplicada à Contratada, no que couber, as penalidades constantes neste Edital.
- 3.6 A Conab se reserva no direito de a qualquer época, durante o período de garantia do produto ou vigência do contrato administrativo, coletar amostras e por meio de Laboratório Credenciado junto ao MAPA, realizar Análise Química da Composição do Inseticida com objetivo de aferir a concentração do seu ingrediente ativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2 O valor global do produto, para o fornecimento de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** é de R\$(....)

Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, o pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
- 5.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.1.2 Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº ., o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 5.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

- 5.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 5.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:
IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
AF = Atualização financeira;
VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e
N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
- 5.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.5** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 5.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 5.7** O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.8** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.9** A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com este Contrato.
- 5.10** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, para o exercício de 2016, por meio do PTRES Nº: - Fonte: - Natureza de Despesa: – PI: , conforme NE Nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

- 6.1** Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2** Considerar-se-á, ainda, para os fins desse tópico, os detalhamentos apresentadas no subitem 15.5 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 7.2** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 8.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;
- 8.3** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CONAB**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 8.4** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONAB** aprovar ou rejeitar os produtos;
- 8.5** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;
- 8.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONAB.
- 8.7** Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação
- 8.8** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 8.9** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 8.10** Constituem ainda obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
- Na entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá:
 - Apresentar cópia do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
 - Apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso na Unidade da Federação onde for consumido.
- 8.11** **Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 8.12** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 9.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.4** Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.
- 9.4.1** A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da Gerência de Armazenagem - GEARM, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- 9.4.2** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 9.4.3** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para ad

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total/parcial do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de desfazimento total ou parcial do contrato, sendo a multa aplicada proporcionalmente aos serviços executados.
 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - multa de mora no percentual correspondente a 1,0 % (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 40º (quadragésimo) dia de atraso; e
 - a partir do 41º (quadragésimo) dia de atraso, o Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caracterizando inexecução total/parcial do contrato.
- 10.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.
- 10.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.
- 10.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.7** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 12.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 12.2** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- 12.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 13.1** O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço, sob o n.º 09 /2016 e na Ata de Registro de Preço n.º ___2016, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º 09 /2016 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 14.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1** É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.2** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 17.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 19.1** .Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.
- 19.2** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 19.3** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2016.

PELA CONAB:

(nome)

(nome)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0404	16		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 09/2016
PROCESSO N.º 21200.000404/2016-92

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 09 /16.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura